



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 674/74

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santa Luzia para o Exer-  
cício de 1975.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santa Luzia, para o Exercício Financeiro de 1975, compreendendo, na forma do disposto no artigo 62, da Constituição do Brasil de 1967, as receitas e despesas, estima a Receita em Cr\$ 10.788.500,00 (Dez milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a seguinte classificação por categorias econômicas e fontes:

I - RECEITAS CORRENTES.....	7.844.610,00
Receita Tributária.....	341.100,00
Receita Patrimonial.....	7.100,00
Receita Industrial.....	120.000,00
Transferências Correntes....	6.971.410,00
Receitas Diversas.....	405.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	2.943.890,00
Operação de Crédito.....	2.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	10.000,00
Transferências de Capital...	433.890,00
T O T A L.....	<u>10.788.500,00</u>

Artigo 3º - A Receita do Município de Santa Luzia, será realizada mediante arrecadação de tributos, Fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 4º - A Despesa do Município de Santa Luzia será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no Anexo que acompanha a presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

0	-	Governo e Administração Geral.....	1.291,520,00
1	-	Administração Financeira.....	590.600,00
2	-	Defesa e Segurança.....	25.000,00
3	-	Recursos Naturais e Agropecuários.....	170.150,00
4	-	Viação, Transporte e Comunicações.....	339.820,00
5	-	Indústria e Comércio.....	145.460,00
6	-	Educação e Cultura.....	1.131.000,00
7	-	Saúde.....	165.700,00
8	-	Bem Estar Social.....	593.400,00
9	-	Serviços Urbanos.....	6.335.850,00
T O T A L .....			10.788.500,00
<hr/>			
2	-	DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
		ÓRGÃO I - <u>Câmara Municipal</u>	
		Gabinete e Secretaria da Câmara.....	34.000,00
		SUB-TOTAL.....	34.000,00
		ÓRGÃO II - <u>Prefeitura Municipal</u>	
1	-	Gabinete do Prefeito.....	794.960,00
2	-	Assessoria de Planejamento.....	273.200,00
3	-	Departamento de Administração.....	1.348.190,00
4	-	Departamento da Fazenda.....	955.500,00
5	-	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	6.325.650,00
6	-	Departamento de Educação e Cultura.....	695.400,00
7	-	Departamento de Saúde.....	168.380,00
8	-	Departamento de Assistência e Bem Estar Social.....	116.750,00
9	-	Sub-Prefeitura de São Benedito.....	76.470,00
T O T A L .....			10.788,500,00

Artigo 5º - Durante a execução do Orçamento, é o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita Estimada, podendo, para tanto:

- I - utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964;
- II - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme do disposto no item III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Artigo 6º - Integram e acompanham a presente Lei os anexos de que tratam os §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1974.

=PREFEITO MUNICIPAL=

=OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO=